



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.405 DE 27 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 49.723,99 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004– Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.16.00.00.3104 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais recursos	
3.1.90.16.00.00.3103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	4.389,95
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1133 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	19.176,22
3.1.90.16.00.00.1133 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	8.254,85
3.1.91.13.00.00.1133 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.368,93
3.1.91.13.00.00.3133 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.459,04
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	3.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais); 3104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 3103 – Educação 10% sobre transferências constitucionais, no valor de R\$ 4.389,95 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); 3133 – FNDE/Programa de Apoio a Creches, no valor de R\$ 2.459,04 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos); pelo excesso de arrecadação da fonte 1133 - FNDE/Programa de Apoio a Creches, no valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL		3.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		
2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL		4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**